



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

000084



DECRETO Nº 2.944, DE 08 DE JULHO DE 2005.

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o benefício fiscal previsto na Lei nº 1.745, de 19 de abril de 2005.*

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 1.745, de 19 de abril de 2005, que dispõe sobre concessão de anistia de juros de mora e multa moratória, incidentes sobre débitos fiscais municipais de qualquer natureza;

Considerando o disposto no parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei nº 1.745, de 19 de abril de 2005, que prevê a prorrogação do prazo para o benefício fiscal; e

Considerando o processo administrativo nº 2005/3691;

**Decreta :**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados de 18 de julho de 2005, o prazo para concessão do benefício fiscal previsto no *caput* do artigo 1º da Lei nº 1.745, de 19 de abril de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Louveira, 08 de julho de 2005.*

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO  
- Prefeito Municipal -

julho de 2005.

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 08 de

CLÁUDIA MARIA STECK  
- Secretária de Administração -